



Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), de 2012.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2012 – CASAL – 31/10/2012 – 10:00h (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 250 CV, OPERANTE NA TENSÃO DE 380 V, A SER INSTALADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE XINGÓ (EEABC-XINGÓ), SITUADA NA CIDADE DE PIRANHAS E VINCULADA À UNIDADE DE NEGÓCIOS DO SERTÃO (UN-SERTÃO).

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE:

.....

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
.....
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2012.

.....
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2013 – CASAL – 07/02/2013 – 10:00h (Horário de Brasília).

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 250 CV, OPERANTE NA TENSÃO DE 380 V, A SER INSTALADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE XINGÓ (EEABC-XINGÓ), SITUADA NA CIDADE DE PIRANHAS E VINCULADA À UNIDADE DE NEGÓCIOS DO SERTÃO (UN-SERTÃO).





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2013 - CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2013 – CASAL – 07/02/2013 – 10:00h (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 250 CV, OPERANTE NA TENSÃO DE 380 V, A SER INSTALADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE XINGÓ (EEABC-XINGÓ), SITUADA NA CIDADE DE PIRANHAS E VINCULADA À UNIDADE DE NEGÓCIOS DO SERTÃO (UN-SERTÃO).

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 27/12/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo 6460/2011 - CASAL e SC 18730, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **07/02/2013, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013**, do tipo menor preço por lote: **Lote 01:** aquisição de 01 (um) quadro de comando elétrico, trifásico, com potência de 250 cv, operante na tensão de 380 v, a ser instalado pela Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – casal, na estação elevatória de água bruta de Xingó (EEABC-Xingó), situada na cidade de Piranhas e vinculada à Unidade de Negócios do Sertão (UN-SERTÃO), conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

LOTE 01: aquisição de 01 (um) quadro de comando elétrico, trifásico, com potência de 250 cv, operante na tensão de 380 v, a ser instalado pela Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – Casal, na estação elevatória de água bruta de Xingó (EEABC-Xingó), situada na cidade de Piranhas e vinculada à unidade de negócios do sertão (UN-Sertão). Tudo conforme especificado no Termos de Referências anexos a este Edital.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1: Unidade Orçamentária 11.101 – UN SERTÃO
Grupo de Despesas.....200000 – Material
Rubrica.....205202 – Conservação e Manutenção do Sistema

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha do Lote 1;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico, os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou solicitado através do email cpl@casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, no horário de 07:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a

seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta**, **participar**, **entregar proposta**.

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de** Brasília e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120 (cento e vinte minutos), digitalizado via e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2013 – CASAL
DIA 07/02/2013 ÀS 10 HORAS

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/ CASAL, perfeitamente legível:

- a)** Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;



- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).
- f)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- g)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- h)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- i)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
- k)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- l)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- m)** Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em vigor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do lote que concorre. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- n)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

p) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste Pregão. O atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

q) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1 O prazo de entrega do equipamento em perfeito funcionamento será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual

12.2 O local para entrega do equipamento será o escritório da Unidade de Negócios do Sertão – UN-Sertão, situada à Rua Olavo Bilac, 230, Centro – Delmiro Gouveia, Maceió/AL, CEP 57.480-000.

13.0 DO RECEBIMENTO

13.1- O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Gerente da Unidade de Negócios do Sertão, Sr. João Neto Alves Barros, matrícula 1582, fone: (82) 8883-7683; e-mail: joao.neto@casal.al.gov.br.

13.2 - Recebimento Provisório se dará no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato.

13.3 - O Recebimento Definitivo O recebimento definitivo se dará 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

14.0 DA GARANTIA

14.1 A garantia contratual do equipamento deve ser de no mínimo 24 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do equipamento, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será efetivado em 01 (uma) única parcela, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e da devida ratificação da nota fiscal pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GEMEM).

15.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

16.0 DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura do mesmo

16.2 O prazo de entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

16.3 O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

17.0 DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IX.

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

19.9 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior,



sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

19.11. À CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

19.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

19.14. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

19.14.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

19.15. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 21 de dezembro de 2012.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira

JAILTON JOSE DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
02/2013 – CASAL**

LOTE1

ANEXO I

Termo de Referência

QCE EEAB-Xingó UN-SERTÃO 250 CV

1 – Objeto – Esta contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) quadro de comando elétrico trifásico, com potência de 250 CV, operante na tensão de 380 V, a ser instalado pela Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) na Estação Elevatória de Água Bruta de Xingó (EEABCXingó), situada na cidade de Piranhas e vinculada à Unidade de Negócios do Sertão (UNsertão).

2 – Motivação – A presente aquisição objetiva reduzir os riscos aos quais os operadores desta companhia se expõem, bem como melhorar a eficiência energética do sistema. O sistema em questão opera com dois conjuntos de motores acoplados à bombas, um em operação constante e um reserva.

Ocorre que pela localização isolada da estação, sua importância e consumo elétrico, a UNsertão decidiu, observando requisitos de conveniência e oportunidade, pela aquisição de um novo quadro de comando elétrico que permita uma maior automação e autonomia do sistema. Na estação, só nos últimos seis meses houve 2 assaltos, deflagrações de arma de fogo ao acaso, e até mesmo o operador de serviço já foi jogado nas águas da represa. Para sua sorte esta não estava com as comportas abertas, ou poderia ter havido uma tragédia.

A partida em “soft start” permite uma partida mais suave para o motor, aliviando o estresse e desgaste dos componentes e da rede elétrica. Dessa forma economiza-se energia elétrica e manutenção futura. Esse tipo de quadro permite também uma maior automação, o que viabiliza a retirada de parte dos operadores da estação, deixando menos funcionários expostos aos riscos do local.

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio à Unidades de Negócio do interior, tanto na manutenção corretiva quanto na manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia.

2.1 – Motivo – O fato ensejador da contratação é o risco já comprovado ao qual os funcionários se submetem, e a necessidade de melhorar a eficiência energética. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter a segurança de seus funcionários, bem como, sendo uma empresa ecologicamente responsável, reduzir o consumo de energia elétrica.

3 – Especificações Técnicas – Para atender a demanda do Sistema de Abastecimento da UNSERTÃO o quadro de comando adquirido deve ser compatível com as seguintes especificações técnicas:

3.1 – Potência (CV): 250.

3.2 – Tensão de operação (V): 380.

3.3 – Tensão de comando (V): 220.

3.4 – Método de Partida: Soft start.

3.5 – Rotações (rpm): 1785.

3.6 – Frequência de operação (Hz): 60.

3.7 – Corrente nominal (A): 346.

3.8 – Regime de serviço: regime integral (24h).

3.9 – Medições: O quadro deve conter Voltímetro, Amperímetro, Horímetro.

3.10 – Proteções: Caso tais proteções não estejam já incorporadas na “Soft Start”, o quadro deve conter proteção contra falta de fase, sobrecorrente, subcorrente, sobretensão, subtensão, sobreaquecimento, excesso de partidas em determinado intervalo de tempo.

3.11 – Automação: O quadro deve conter uma chave para comutação entre manual e automático e um PDS com programação de partida e parada por tempo, nível e comando remoto.

3.12 – Normas aplicáveis: O equipamento adquirido deve estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável. Dentre elas: NBR 60439-1.

4 – Validade das propostas apresentadas: Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 60 dias.

5 – Prazo, local e condições de entrega e execução:

5.1 – Prazo de entrega: O prazo para entrega do equipamento será de 120 dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual.

5.2 – Local: O local para entrega do equipamento será o escritório da Unidade de Negócios do Sertão – UN-Sertão, situada à Rua Olavo Bilac, 230, Centro – Delmiro Gouveia, Maceió/AL, CEP 57.480-000. As despesas de transporte ficam a cargo da contratada, bem como a responsabilidade por qualquer dano sofrido pelo equipamento no transporte.

5.3 – Condições: A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável á aquisição e ao equipamento ou que tenha sido entregue ou gerada em virtude da compra.

6 – Prazo e condições de garantia: A garantia contratual do equipamento deve ser de no mínimo 24 meses, contados do recebimento do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e

confiabilidade do equipamento, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes.

7 – Recebimento do objeto: O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Gerente da Unidade de Negócios do Sertão, Sr. João Neto Alves Barros, matrícula 1582, fone: (82) 8883-7683; e-mail: joao.neto@casal.al.gov.br.

7.1 – Recebimento provisório: O Recebimento provisório se dará no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato.

7.2 – Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

8 – Condições e prazo de pagamento: O pagamento à contratada será efetivado em 01 (uma) única parcela, 30 dias da devida ratificação da nota fiscal pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GEMEM).

As dotações orçamentárias que custearão o presente contrato constam anexadas a este Termo de Referência.

9 – Obrigações da contratante: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo serviço.

10 – Obrigações da contratada: A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao equipamento fornecido, atender os chamados em garantia feitos pela contratante, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo em garantia.

11 – Qualificação da contratada: A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

11.1 – Qualificação profissional: A contratada deve comprovar, por laudo ou ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em engenharia elétrica, com o devido registro no CREA.

11.2 – Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” na construção de quadros de comando elétrico com partida em “soft start”, bem como comprovar ter credibilidade no mercado nacional como fornecedora de tais equipamentos. Tais comprovantes devem ter fé dos órgãos competentes.

11.3 – Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública.

- 12 – Julgamento das propostas:** No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13 – Valores de referência de mercado:** Anexos a este Termo de Referência estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.
O histórico referencial das últimas compras realizadas por esta companhia consta, também, anexo.
- 14 – Resultados esperados:** A expectativa desta Gerência de Manutenção Eletromecânica é que o equipamento fornecido mantenha-se operacional durante, pelo menos, o período de garantia estipulado. Espera-se também que o equipamento seja capaz de cumprir com a tarefa designada e retorne a segurança do sistema aos níveis aceitáveis para um serviço público essencial.
- 15 – Sanções:** Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16 – Prazo de execução:** O contrato deve ter prazo de execução de 150 dias.
- 17 – Vigência do contrato:** O contrato deve vigor por 180 dias.

Maceió, ____ de _____ de 2012.

Engº Eletricista Rafael Rodriguez
CREA – 021021606-9
e-mail: rafael.rodriguez@casal.al.gov.br
Fone:8883-7636



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2013 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Aquisição de Quadro de Comando						
LOCAL: UN Bacia Leiteira						
DATA: Outubro/2012					B.D.I. Materiais: 15,60%	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1		Materiais				
1.1	Mercado	Quadro de comando para motor 250 CV / 380 V / 60 Hz montado com chave de partida tipo Soft ST arte para acionamento de motores de 250 CV 4p – 380 V – 60 Hz ; chave seccionadora tripolar com fusíveis NH incorporado corrente nominal 630 A; medidor digital 96 x 96 tipo Mult K ; fusível NH1 com elo fusível(GL E).	PÇ	1,00	22.000,00	22.000,00
TOTAL GERAL						22.000,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2013 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO nº...../2013 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESA XXXXX.**

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa xxxxx, xxxxxxxx brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 02/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº./2012, C.I.Nº/2012, S.C. nº, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de:

Lote 01 – Esta contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) quadro de comando elétrico trifásico, com potência de 250 CV, operante na tensão de 380 V, a ser instalado na Estação Elevatória de Água Bruta de Xingó (EEABC-Xingó), situada na cidade de Piranhas e vinculada à Unidade de Negócios do Sertão (UN-SERTÃO). Conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2013 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX
RUBRICA XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA: O PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do equipamento em perfeito funcionamento será de 120 dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual.

- a) - O local para entrega do equipamento será a Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situada à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420.
b) - A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável à aquisição e ao equipamento que tenha sido entregue ou gerada em virtude da compra. O horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 7:30 às 11:00 ou 13:30 às 17:00.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA : O Vencedor da licitação deve estar ciente que o equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 18 meses após o faturamento em condições de correto armazenamento, ou doze meses corridos em operação, dentro do regime considerado normal para a elevatória em questão. Prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor do Contrato na CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PARAGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEGUNDO: Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TERCEIRO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARAGRAFO SEGUNDO: Receber e conferir o objeto, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARAGRAFO QUARTO: Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEXTO: Após receber e conferir o objeto atestar a Nota Fiscal e enviá-la para pagamento após 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO: A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário _____, mat. ____, CPF.:, doravante, denominado GESTOR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.



PARAGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos do Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da gestão da CASAL, inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2013.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE DA CASAL

OPERACIONAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO

Representante Legal
CONTRATADA

NOME E CPF

NOME E CPF



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira devidamente habilitada, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal